



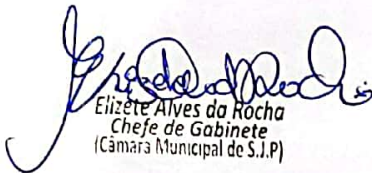
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 01/02/2022 nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.


Procuradora Municipal

Érica F. Lacerda Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 191.124

LEI Nº 330, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS

10/02/2022

14h 55 minutos

DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE BOA SORTE DO PARAÍSO, COMO “QUADRA POLIESPORTIVA RODINEY PEREIRA DOS SANTOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A quadra poliesportiva, situada no Distrito de Boa Sorte do Paraíso, passa a denominar-se como “QUADRA POLIESPORTIVA RODINEY PEREIRA DOS SANTOS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Paraíso - MG, 1º de fevereiro de 2022.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG
Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal